

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
ATER Nº 028/2023 QUE (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 238/2023 –
REFERENTE A EXECUÇÃO DO
CONTRATO) CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E
A ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DAS ESCOLAS
FAMILIAS AGRICOLAS - AMEFA.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - AMEFA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.635/0001-69, com sede na Rua Olivia Maria de Jesus nº 1710, Floramar – Belo Horizonte/MG - CEP: 31.742-036, neste ato representada pelo **Sr. José Maria Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], portador do [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato, após retificação do plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

7.1 O valor do presente contrato de ATER será de R\$ 1.131.842,54 (um milhão, cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

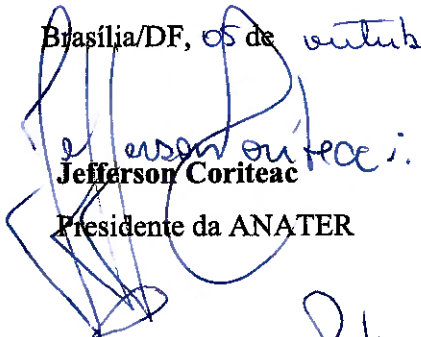
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

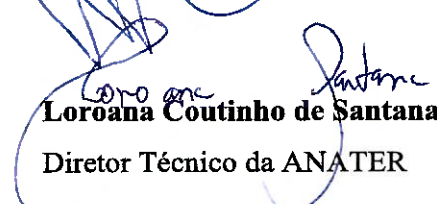
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

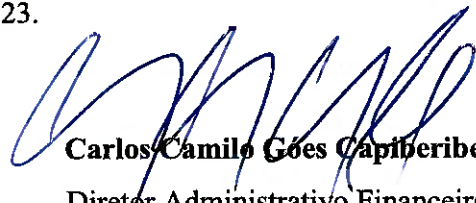
Brasília/DF, 05 de outubro de 2023.


Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana

Diretor Técnico da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
IDALINO FIRMINO DOS SANTOS
Data: 05/10/2023 10:21:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Maria Rosa

Responsável da AMEFA

TESTEMUNHAS:

NOME: Davi Lopes Campos

CPF: 

NOME: Maria Madalena F. Bandeira

CPF: 